



**PORTARIA N. 599/2023/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** atestado médico comprobatório em anexo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 20 (vinte) dias ininterruptos, de 13/07/2023 a 01/08/2023, à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ALESSANDRA ALVES DA ROCHA**, brasileira, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula funcional n. 2473, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

**Art. 2º.** O pagamento referente aos primeiros 15 dias de licença médica, correspondentes aos dias 13/07/2023 a 27/07/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 13 de julho de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravadonorte#/assinatura> e informe o código 155723020-675c-4b46-866b-4ba756e7613a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Terreno baldio	Rua Ceará 1105/E	Águas Claras	08	33
Terreno baldio	Rua Ceará 874/E	Águas Claras	11	03
Terreno baldio	Rua Ceará 974/E	Águas Claras	12	05
Terreno baldio	Rua Ceará 986/E	Águas Claras	12	06
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12

Campos de Júlio, MT 25 julho de 2023

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

#### PORTRARIA Nº. 148, DE 25 DE JULHO DE 2023.

##### NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 182/2023/SMSCJ/GS, subscrita pela Secretaria Municipal de Saúde;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a senhora **EMILIA MELISSA MEDEIROS MARTINS**, inscrita no CPF sob nº. 066.\*\*\*.\*\*\*-21, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Compras e Patrimônio**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2023.

##### Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês e julho do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 71/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 71/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de Licença de direito de uso de Softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os Softwares atenderão 02 (duas) unidades escolares da rede pública municipal de Canabrava do Norte no ano letivo de 2022 e 2023. Contratada: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA EPP**. CNPJ: 13.147.054/0001-26. Vigência: 01/08/2024.

Canabrava do Norte/MT, 25 de Julho de 2023.

**IRANIZO MATOS RODRIGUES**

**Presidente da C.P.L.**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 597/2023/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA N. 597/2023/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.

##### “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** atestado médico comprobatório em anexo;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 02 (dois) dias ininterruptos, de 10/07/2023 a 11/07/2023, à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ALESSANDRA ALVES DA ROCHA**, brasileira, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula funcional n. 2473, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

**Art. 2º** O pagamento referente aos primeiros 15 dias de licença médica, são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, se for o caso, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 10 de julho de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica para a elaboração, aplicação de provas, correção, acompanhamento e orientação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares da próxima Gestão 2024/2027, conforme as especificações, para as eleições de outubro do ano de 2023 do Município de Canabrava do Norte - MT.

**DATA:** Canabrava do Norte, 25 de Julho de 2023;

**ASSINANTES:** João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CPF sob o nº 20.162.315/0001-42

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 599/2023/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.

#### PORTARIA N. 599/2023/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabrvanorte#/assinatura e informe o código 15723020-675c-4b46-866b-4ba756e7613a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** atestado médico comprobatório em anexo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 20 (vinte) dias ininterruptos, de 13/07/2023 a 01/08/2023, à Servidora Pública Municipal, a Sra. **ALESSANDRA ALVES DA ROCHA**, brasileira, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula funcional n. 2473, lotada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

**Art. 2º.** O pagamento referente aos primeiros 15 dias de licença médica, compreendidos do dia 13/07/2023 a 27/07/2023 são de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 13 de julho de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 601/2023/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA N. 601/2023/GAPRE, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, MARLON SILVA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a

agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no memorando n. 394/2023/SMSCBN, de 25 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **MARLON SILVA DE SOUZA**, matrícula funcional n. 2388, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.539.\*\*\*.\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ½ (meia) diária, no valor de R\$158,55 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em decorrência



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabrvanorte/#/assinatura> e informe o código 15723020-675c-4b46-866b-4ba756e7613a, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP Z.200-Z/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal//canabrvanorte#/assinatura> e informe o código 15723020-675c-4b46-866b-4ba756e7613a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.